Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº: 361 /2016 Catalão, 09 de junho de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei ***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO A BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Com o presente Projeto o Executivo pretende ceder em Comodato o imóvel referenciado a BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, que tem como objetivo a atividade de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Classe I, contemplando o processo de incineração, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, recebimento e destinação final de pilhas, baterias, eletroeletrônicos. Em conjunto com essas atividades descritas também funcionará a indústria de Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial e a atividade de reciclagem de plásticos, papelões e metais.

A empresa em questão gerará empregos no município, bem como será a primeira unidade de tratamento de resíduos perigosos na região, sendo que sua instalação diminuirá o impacto ambiental dos resíduos citados, contribuindo para a sustentabilidade.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,

Dr. Jardel Sebba
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROTOCOLO
09/06/2016
Hrs: 08:50
Adenisia Santos

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, *Catalão* - Goiás – Brasil CEP: 75701-050
Fone: (64) 3441-5000.

PROJETO DE LEI nº 63, de 09 de junho de 2016.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO A BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por 240 (duzentos e quarenta) meses, podendo ser renovado por igual ou outro período, a BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ 21.317.279/0001-01, com sede no Distrito Agroindustrial de Luziânia, Quadra 12, Módulo 23, na cidade de Luziânia-Goiás, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, com a finalidade de construção de usina de reciclagem, a seguir descrito:

- Uma área de terras designada de ÁREA 01, sendo parte da Matrícula 9.308, situada na Fazenda Santo Antônio do Ouvidor, às margens da GO-330 próximo ao KM 315, na margem esquerda sentido Catalão Ouvidor, situada na zona rural deste município, com 7.000,00 metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto BIO1 às margens da Faixa de Domínio da GO 330; daí segue confrontando com propriedade de Hélio Leite Martins numa distância de 172,05 metros até o ponto BIO2; daí segue a direita confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 9.308 - R.14, numa distância de 100, metros até o ponto BIO3; daí vira a direita confrontando com a Faixa de Domínio da GO-330 numa distância de 140,00 metros até o Ponto BIO1, onde teve início e finda a presente descrição.

Art. 2° - O imóvel objeto do comodato deverá servir como filial da unidade de Gerenciamento de pilhas e baterias usadas, tratamento de resíduos classe I da BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, que se compromete a desenvolver no local as atividades de acordo com o seu contrato social.

§ 1° - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela COMODATÁRIA serão indenizadas pelo Município.

§ 2° - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3° - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da COMODATÁRIA, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 09 dias do mês de junho de 2016.

JARDEL SERBA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL - DVA

BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS EIRELI

Ana Carolina Fuchs Freitas
Engenheira Ambiental
CREA - DF Nº. 15802/D

Catalão - GO, janeiro de 2016.

1. APRESENTAÇÃO

A BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS, visando adquirir uma área no município de Catalão para instalar a filial da unidade de Gerenciamento de pilhas e baterias usadas, Tratamento de resíduos classe I - Perigosos e descontaminação de Lâmpadas usadas, através do papa-lâmpadas a ser instalada no município de Catalão, apresenta a Declaração de Viabilidade Ambiental do empreendimento pleiteado.

A Declaração de Viabilidade Ambiental contém informações que permitem caracterizar o empreendimento em todos os aspectos contemplando o cumprimento das normas e os parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental vigente, garantindo a operação e manutenção do programa de controle e conservação da qualidade ambiental oriundos da atividade.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Requerente

Razão Social: BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS EIRELI EPP.

CNPJ: 21.317.279/0001-01

Endereço: Distrito Agroindustrial de Luziânia, Quadra 12 Modulo 23.

CEP: 72.832-000 Luziânia/GO.

Telefone: (61) 9294 8668

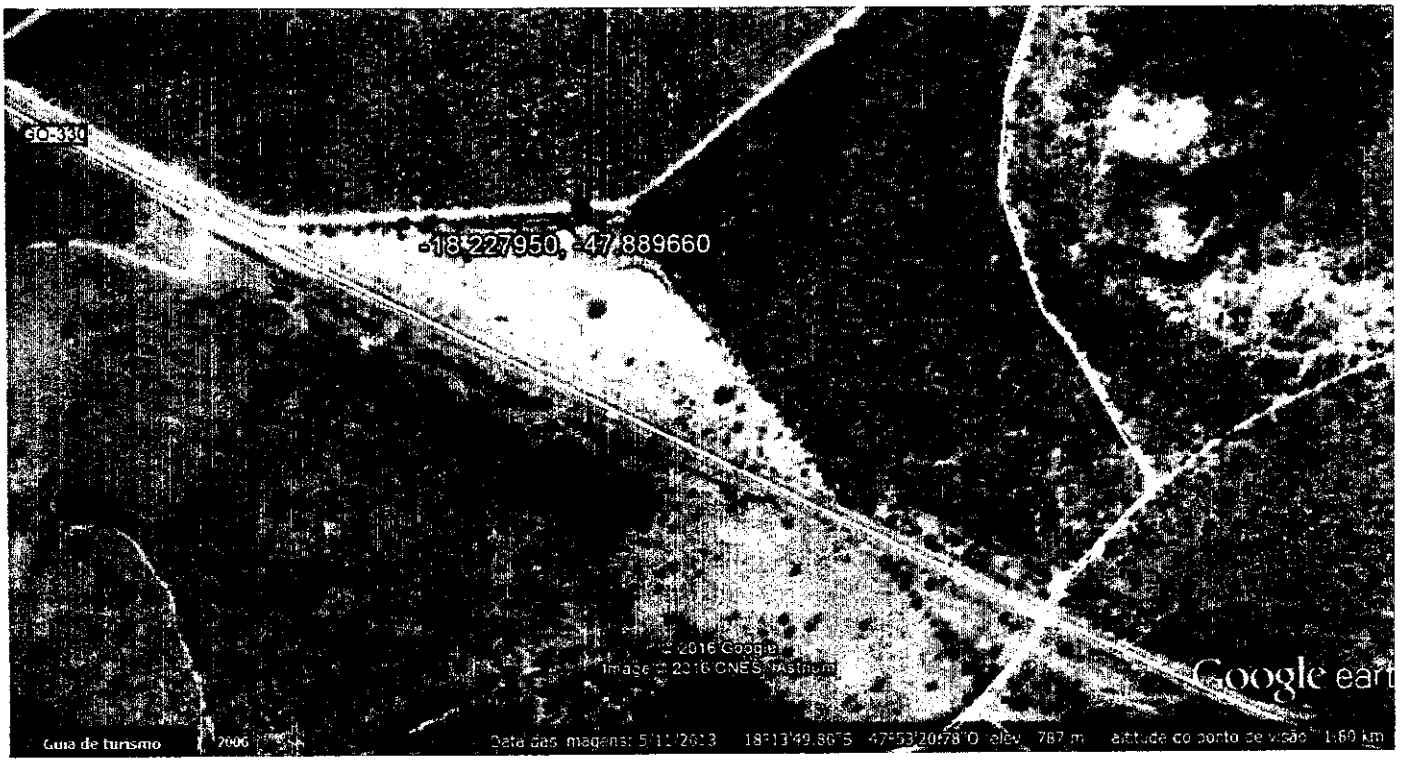
(62) 9464 6226

Contato: Erio Maganeli

Natalino Paixão

3. LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA DO EMPREENDIMENTO

Endereço: Município de Catalão/GO.



Esta área apresenta degradação, com isto a empresa pretende usa-la evitando degradar outras áreas do município, desta forma cooperando com o meio ambiente.

3.1. Áreas do empreendimento

Área total construída: 5.000,00 m²

Área de atividade ao ar livre: 2.000,00 m² (atividade ao ar livre)

Área total do terreno: 7.000,00 m²

4. OBJETIVOS DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO

Trata-se de projeto destinado a construção da filial da empresa, mais aquisição de máquinas, equipamentos de usos industrial, compreendendo os itens abaixo, assim distribuídos:

- Máquinas e equipamentos de usos industrial ---------- R$ 1.500.000,00
- Construção Civil ---------- R$ 700.000,00

Total ---------- R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)

4.1 Diversificação e Ampliação

O empreendimento propõe a atividade de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Classe I – Perigosos que contempla o processo de incineração, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, recebimento e destinação final de pilhas, baterias, eletroeletrônicos.

Em conjunto com as atividades descritas acima também funcionará a indústria de Fabricação de maquinas e equipamentos para uso industrial e a atividade de reciclagem de plásticos, papelões e metais.

5. JUSTIFICATIVAS

Trata-se de um projeto criado para suprir as necessidades de empresas, fazendas agrícolas, indústrias, hospitais, clínicas, farmácias, oficinas entre tantas outras atividades que precisam dar um destino seguro aos seus resíduos perigosos.

Os resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde apresentam características únicas que os diferenciam dos outros tipos de resíduos. Com a promulgação da Lei nº 12.305/2010 estes resíduos passaram a receber mais atenção por parte das agências fiscalizadoras, devido ao seu alto grau de periculosidade, pois muitos deles apresentam componentes biológicos, tóxicos, corrosivos, explosivo e inflamável. Por isto existe a necessidade de uma coleta, transporte, tratamento e destinação final diferenciada dos outros tipos de resíduos.

A empresa utiliza a tecnologia por incineração que atualmente é o meio mais seguro e eficaz para um fim definitivo dos resíduos de alta periculosidade, sem prejuízo ao meio ambiente e à saúde pública.

Contamos com a parceria da empesa Globo Soluções Ambientais devidamente licenciada pelos órgãos ambientais do estado de Goiás, conforme licença anexa, onde gerenciamos todos os processos de trabalho da empresa garantindo a continuidade dos serviços.

Nossa missão é oferecer soluções de êxito ambiental, através da qualidade nos serviços com aplicação de tecnologias mais limpas, visando à preservação do ecossistema e a satisfação dos clientes, colaboradores, fornecedores e a comunidade em geral.

Nossa visão é tornar a empresa referência em qualidade no território nacional com soluções ecologicamente equilibradas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Os valores da empresa são pautados no respeito, responsabilidade pelo meio ambiente e, acima de tudo pelo ser humano.

Segue abaixo alguns de nossos diferenciais de mercado:

- Continuidade no tratamento, mesmo sem energia elétrica da concessionaria, pois a empresa possui um dos melhores geradores do mercado "Stemac", garantindo a continuidade do tratamento;

- As manutenções são executadas sempre pelo fabricante do equipamento, empresa 100% brasileira;
- Toda água utilizada para a lavagem dos recipientes, lavagem dos pisos e lavagem do caminhão é tratada na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE dentro do empreendimento e reaproveitado no sistema;
- Tratamento dos gases a seco evitando o tratamento e o consumo excessivo de água;
- Redução de 95% do volume inicial dos resíduos tratados;
- Os rejeitos do tratamento por incineração é tratado dentro da própria unidade, fechando o ciclo da sustentabilidade.
- O empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC) e implementar medidas compensatórias da fauna silvestre prevista na Lei Estadual 14.241/2002.

6. INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSAMENTO

6.1 Matérias-primas:

- Resíduos Classe I – Perigosos, coletados em empresas geradoras: Resíduos de Serviços de Saúde; Resíduos contaminado com óleo, graxas, tinta, solvente; resíduo solido de oficina; resíduos sólido de postos de combustível.
- Todos os tipos/modelos de lâmpadas fluorescentes, incandescentes.
- Pilhas e baterias.
- Chapas de aço, equipamentos Industriais (Bombas centrifugas, material elétrico), plásticos, papelão.

6.2 Produtos Elaborados:

- Resta após o tratamento por incineração as cinzas que são dispostas em aterro sanitário ou a geração peças de concreto.
- Casquilho de Vidro: Pode ser encaminhado para reciclagem, indústria de cerâmica.

- Pó Fosfórico: Destinado para reciclagem, indústria cerâmica.
- Filamentos de Alumínio e Metal: Reciclagem convencional.
- Mercúrio: O filtro de carvão ativado tem uma autonomia para mais de 305.000 lâmpadas e depois de saturado será encaminhado para a Apliquim Brasil Recicle, onde é levado para uma câmara de alta temperatura onde, sofrendo a ação da temperatura, o mercúrio novamente se vaporiza e é então coletado por dutos dentro da câmara, resfriado, voltando ao seu estado metálico, e novamente utilizado como matéria prima nas aplicações próprias do mercúrio.
- Trituradores, Tratamento de gases, Incineradores, Matéria prima para indústria de plástico, celulose.

6.3Produtos Auxiliares na Industrialização:

Utilizamos apenas 2 litros de querosene para iniciar a chama, pois o próprio resíduo mantem a combustão.

Eletrodos, disco de corte, e disco de desbaste.

6.4Produtos de Limpeza:

- Água;
- Sabão;
- Álcool etílico a 70%;
- Quaternário de amônia;
- Hipoclorito de sódio a 1%

6.5 Armazenamento

Os resíduos são acondicionados em embalagens (bombonas) confeccionado com material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, com cantos arredondados e resistentes ao tombamento, figura 1, adequadas para a coleta, transporte, armazenamento e disposição final seguros. Sendo de acordo com o tipo do resíduo e os limites de enchimento devem ser obedecidos.

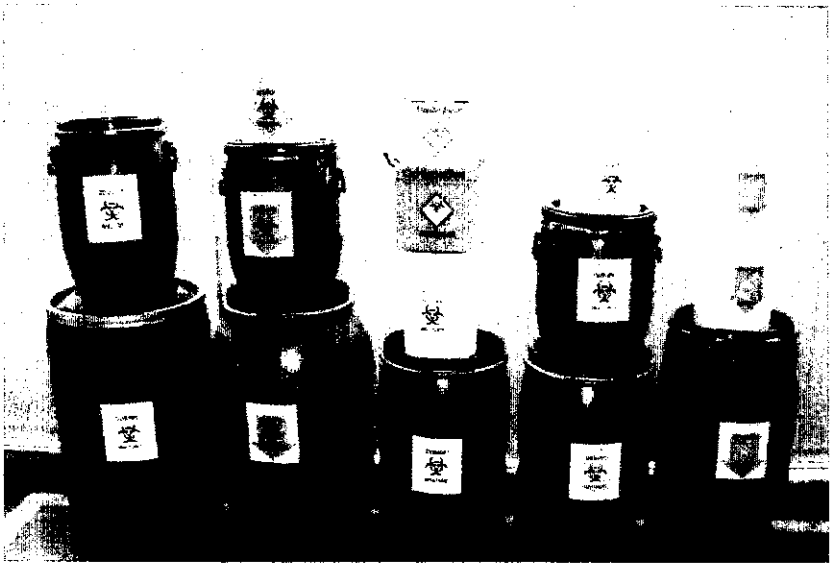


Figura 1: Recipientes de Transporte

Os resíduos perfurocortantes e abrasivos são descartados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificados (NBR 13853/97 da ABNT), figura 2.

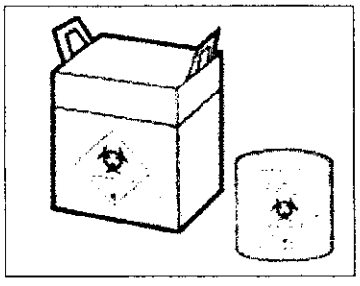


Figura 2: Descarte de resíduo perfuro cortante

As lâmpadas fluorescentes serão armazenadas nas estantes embaladas preferencialmente em suas embalagens originais. As lâmpadas tubulares soltas serão utilizados feixe de papelão para envolver lotes de 20 a 30 unidades, protegendo-as

contra choques, figura 3.



Figura 3: Armazenamento lâmpadas

As pilhas e baterias serão armazenadas nas caixas coletoras conforme figura 4.

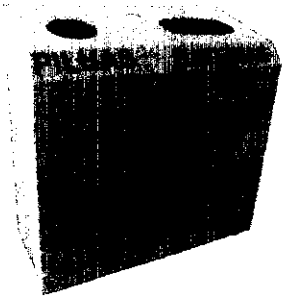


Figura 4: Caixa coletora de pilhas e baterias

6.6Relação de Equipamentos:

- Incinerador 250 Kg/h
- Tratamento de Gases
- Monitoramento de Gases
- Maquina de solda elétrica
- Calandra de chapas
- Calandra de tubos
- Maquina de corte de chapas
- Esmerilhadoras

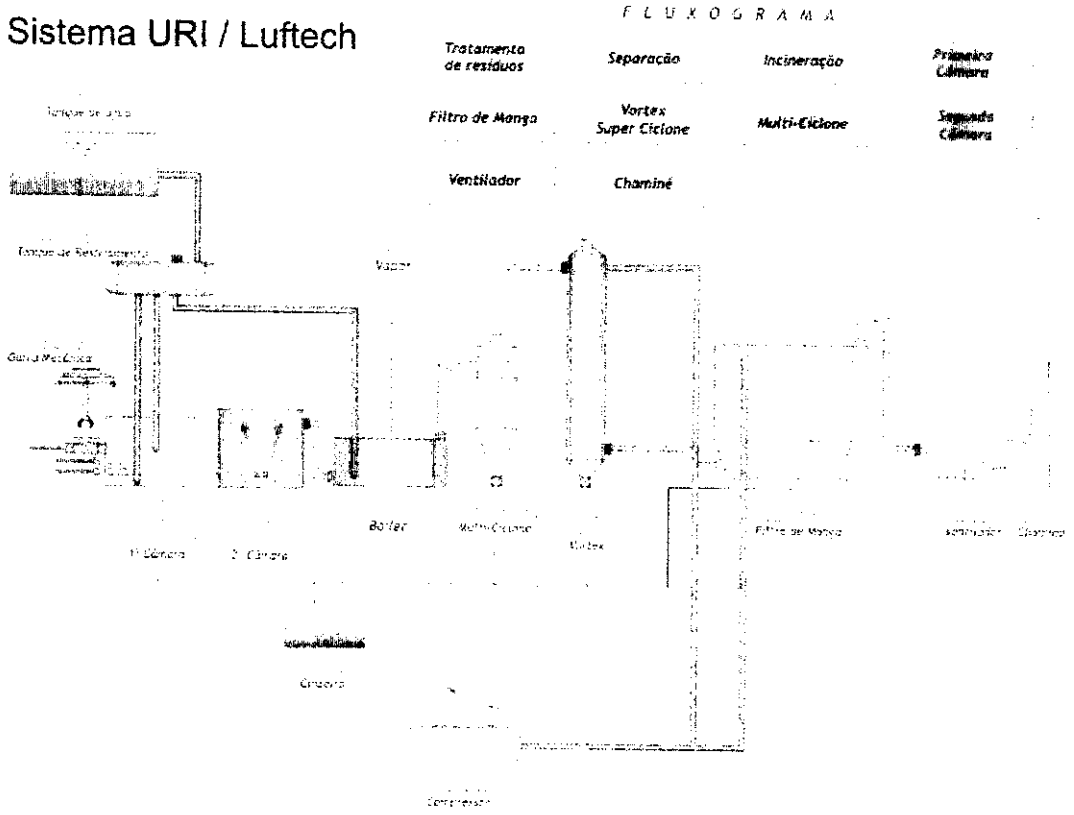
- Triturador de plástico
- Triturador de Vidro
- Compressor de 20 pés
- Gerador de Energia
- Torre de resfriamento
- Tanque de água 20.000 litros
- Papa Lâmpadas.

6.7 Fluxograma Geral dos Processos

6.7.1 Fluxograma do Processo de Tratamento por Incineração

Segue abaixo o descritivo do processo da unidade de incineração

Sistema URI / Luftech



O Sistema de Incineração

O incinerador com capacidade Nominal de 500kg/h faz uso de uma tecnologia de leito fixo com grelhas fixa, onde um sistema de gaveta se movimentam no plano horizontal conduzindo o resíduo sólido para adiante (área de incineração. Essa sistemática é bem conhecida no mundo, e é bastante empregada. Para o tratamento de gases a usina utiliza a tecnologia filtros de manga, que possui a grande vantagem de tratar os gases com alta eficiência sem o uso de água.

Sistema de combustão

Os equipamentos se caracterizam por conduzir a destruição dos resíduos em um processo de gaveta, com o aproveitamento do calor gerado em fluxo contracorrente. Todo o processo de funcionamento do incinerador é comandado por um painel de controle e um sistema automatizado (CLP) separado para o filtro de manga. O reator de combustão é em um arranjo horizontal, construído em chapas de aço, contendo as seguintes partes principais:

Módulo 1 – Bandeja de alimentação. Construída em chapa de aço carbono 3/8", soldada eletricamente.

Módulo 2 – Primeira Câmara de Combustão. Fabricada em chapa de aço carbono de ½", possui paredes duplas, entre as quais circula água proveniente de um tanque acoplado na parte superior desta câmara, com finalidade de manter a temperatura constante no refratário. Neste módulo os resíduos são incinerados e as cinzas são depositadas em um cinzeiro. Nesta câmara são gerados os gases que sofrem o devido tratamento nos módulos seguintes.

A temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão é de 650°C, sendo 2 segundos o tempo mínimo de residência. O modulo 2 (dois) conta com um sistema auxiliar para as partidas, utilizando querosene como combustível. A temperatura mínima na saída da câmara de combustão é de 850°C, sendo 3 segundos o tempo mínimo de residência.

Módulo 3 – Segunda Câmara de pós Combustão. É "construída também em chapa de aço carbono de ½", soldada eletricamente e revestida internamente com tijolo refratário. Neste módulo inicia-se o tratamento dos gases da primeira câmara de combustão, ocorrendo, por exemplo, a destruição de dioxinas ou PCBs constantes nos resíduos.

Não há sistema complementar de combustível na segunda câmara de

combustão, pois esta conta com a energia térmica liberada na primeira câmara para sustentar as reações térmicas em seu interior.

Da câmara de pós-combustão (modulo 3), os gases seguem para o trocador de calor, ou caldeira, que ao mesmo tempo em que aproveita a energia contida nos gases constitui a primeira etapa no tratamento dos gases.

Tratamento dos gases a seco

O sistema de tratamento de gases a seco é composto pelo trocador de calor (caldeira), multiciclone, ciclone de alta eficiência refrigerado, módulo Vortex e pelos filtros de manga, filtro de carvão ativado;

1ª "Etapa: "TROCADOR DE CALOR (caldeira): Construído em chapas de aço com espessura de 3/8" e ½" e tubos DIN 2440 com diâmetros 2" e 4", tem uma dupla função: recuperar o calor que está no gás para gerar vapor e reduzir rapidamente a temperatura do gás para evitar a reformação de compostos orgânicos indesejáveis, como as dioxinas e os furanos. As dioxinas possuem uma faixa de temperaturas em que sua formação é favorecida, desde que haja os componentes e catalisadores necessários no ambiente. Dessa etapa o gás sai a uma temperatura de menos de 400°C.

2ª "Etapa: O gás já refrigerado é injetado em um MULTI-CICLONE, fabricado em aço carbono 3/16", uma estrutura contendo 16 ciclones menores. Cada ciclone é uma estrutura em forma de tubo com cone, ou funil, na parte inferior. Esse equipamento serve para abater o material particulado.

3ª Etapa: Após o multiciclone o gás entra em um CICLONE DE ALTA EFICIENCIA, que tem a parte superior, refrigerada com água para que a temperatura e a eficiência do ciclone se mantenham constantes, tendo a mínima variação possível de velocidade, esta etapa se caracteriza pelo abatimento do particulado.

4ª "Etapa: VORTEX: Estrutura vertical, fabricada em aço carbono 3/16" e soldado eletricamente. "Internamente possui tubos SCH 40 com diâmetros de 10, 12 e 18". Tem a função de condensar os gases através da injeção de ar comprimido, atingindo temperaturas negativas. O gás proveniente do processo é introduzido no interior do primeiro cilindro (cilindro primário), sendo comprimido à alta pressão. No cilindro secundário há a expansão desse gás, ocorrendo redução de temperatura. Através da injeção tangencial de ar a alta pressão o gás altera seu estado de

gasoso para líquido, como consequência é gerada uma neblina, sendo os poluentes gasosos e o mau cheiro absorvidos. A neblina é adsorvida pelos materiais particulados presentes, provocando aglomeração dos mesmos em partículas de maiores dimensões que caem para a caixa de coleta na parte inferior do Vortex.

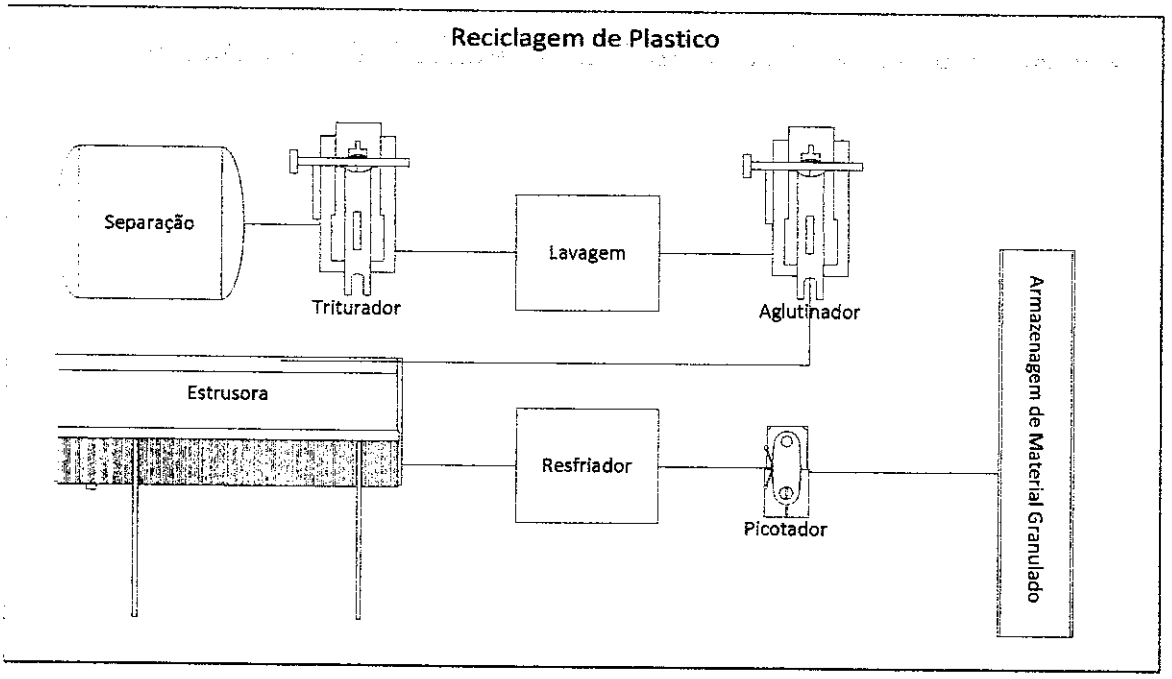
5ª "Etapa: FILTROS DE MANGA: Este módulo é construído em chapas de aço carbono 3/16" com vigas em "U" de 2" e abrigam 21 filtros de manga que têm a finalidade de reter as micro partículas que tenham passado pelos processos anteriores. O princípio de funcionamento consiste na introdução do ar contaminado no corpo central do filtro, através de antecâmara lateral devidamente dimensionada no sentido de evitar o choque direto do particulado com as mangas, assim como, reduzir a velocidade do fluxo e precipitar, por efeito de gravidade, o particulado de maior granulometria. O ar, ainda contaminado, é então conduzido para o interior do corpo central e forçado a passar através das mangas de filtragem, local de retenção do particulado ainda em suspensão. Na sequência o ar, já isento de impurezas, passa para o pleno superior, saindo do filtro por meio de bocal (ais) localizado(s) em uma de suas laterais.

6.7.2 Fluxograma do Processo de fabricação de maquinas Industrial

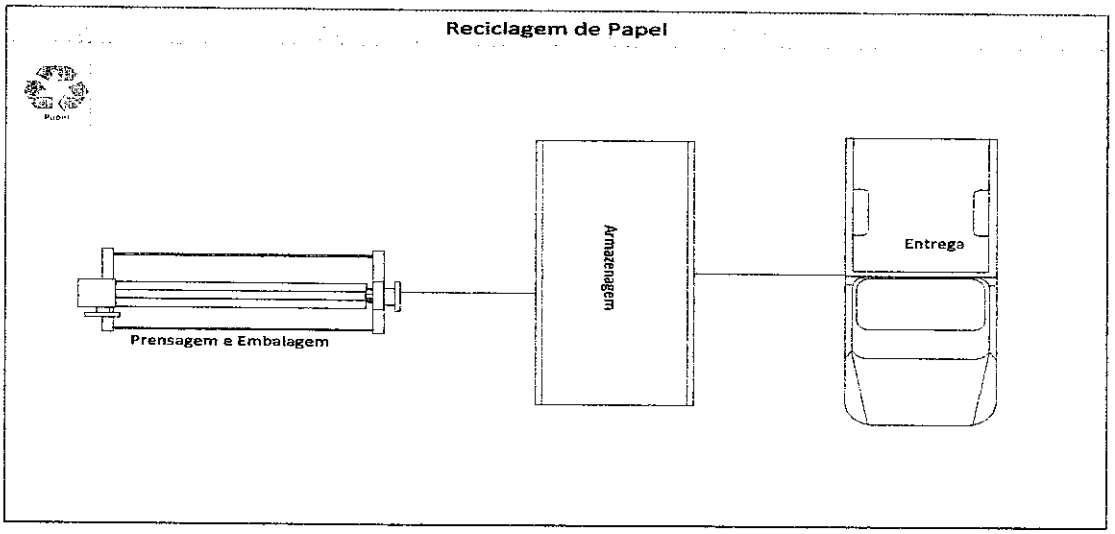
R	C	I	Processo	Observação
COM	GG		Pedido de Venda	
PD			Ordem de Produção → Emissão Ordem de Produção	Planejamento da produção feito baseado em relatório de pedidos do Super. Gerente
PD			Enviar para PCP	
PCP	PD		Super Gerente → Emitir Ordens de Compra	Super. Gerente
PD	PCP SP		Fabricação	
PD	SP		Premontagem	
PD	SP		Montagem	
PD	GG SP		Checklist → Inspesão de Qualidade	
EXP	SP		Romaneio → Expedição	
			FIM	

Legenda: R = responsável C = Cooperação **I** = Informação **GG** = Gerente Geral SP = Supervisor de Produção COM = Comercial PD = Produção DP = Desenvolvimento de Produção EXP = Expedição

6.7.3 Fluxograma do Processo de Reciclagem de Plástico



6.7.4 Fluxograma do Processo de Reciclagem de Papelão



6.8 Gerenciamento de Pilhas e Baterias

Gerenciamos o descarte final das pilhas e baterias através de uma coleta especializada e uma destinação final definitiva e sem prejuízos ao meio ambiente.

6.9 Descontaminação Papa lâmpadas

Para que esse processo seja realizado, utilizamos um equipamento

denominado "Papa-Lâmpadas" que consiste em um tambor resistente metálico com capacidade de 200L, cuja base superior é a tampa que o sela.

Esta base/tampa possui um vinco arredondado em toda sua circunferência com um anel de borracha que se apoia sobre a borda do tambor e o veda.

Sobre essa base/tampa, temos um tubo múltiplo de alimentação por onde se introduz a lâmpada, um motor elétrico que opera em posição invertida, tem por finalidade quebrar a lâmpada quando esta ultrapassa a base/tampa para dentro do tambor.

Tipos de Lâmpadas:

Incandescentes, Halógenas, Fluorescentes Compactas, Fluorescentes Tubulares, Descarga em Alta Pressão, Multivapores, Vapor de sódio, Vapor de sódio branco.

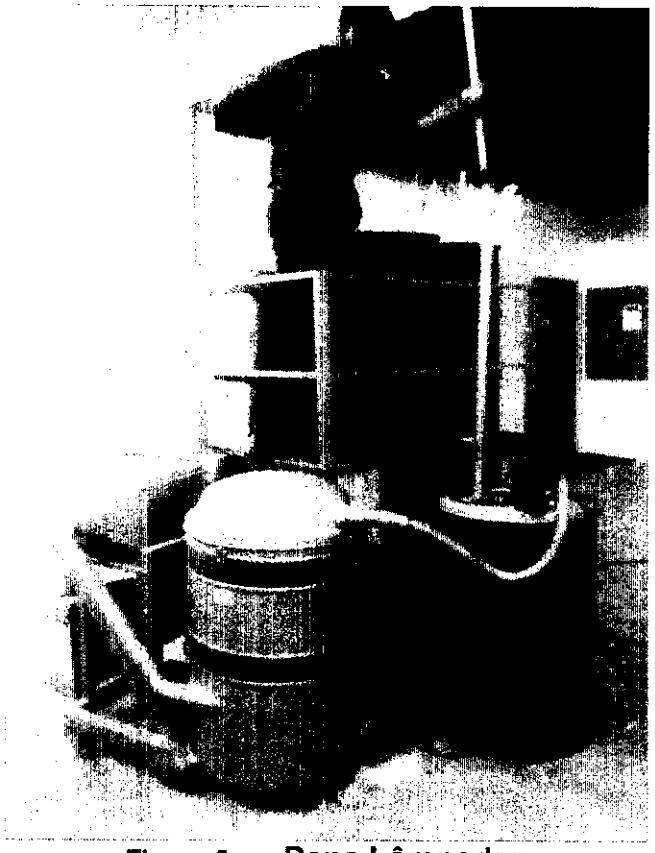


Figura 5: Papa Lâmpadas

Ao ser quebrada a lâmpada, os materiais pesados que a constitui, tais como o vidro e o alumínio, se depositam no fundo do tambor; Já o pó de fósforo, as micro-partículas de vidro e o vapor de mercúrio ficam em suspensão dentro desse tambor, sendo sugadas através de um tubo coletor diretamente ligado a uma unidade

aspiradora externa devidamente blindada, que tem em seu interior 2 filtros especiais à base de celulose cujo objetivo é coletar o pó de fósforo e as micro partículas de vidro e permitir que o vapor de mercúrio viaje através de todo seu interior soprando-o para um container metálico constituindo um filtro à base de carvão ativado, carvão esse que adsorve o mercúrio e libera na atmosfera através de uma tela micro-furada apenas ar já descontaminado.

Fase de Destilação de Mercúrio

A fase subsequente nesse processo de reciclagem é a recuperação do mercúrio contido na poeira de fósforo. A recuperação é obtida pelo processo de reportagem, onde o material é aquecido até a vaporização do mercúrio (temperaturas acima do ponto de ebulição do mercúrio, 357° C). O material vaporizado a partir desse processo é condensado e coletado em recipientes especiais ou decantadores.



Figura 6: Destilação do Mercúrio

6.10 Abastecimento de Água

A água a ser utilizada, no processamento e limpeza em geral, será oriunda de poço artesiano a ser perfurado. A perfuração ocorrerá após a liberação da Licença Previa do empreendimento, requerendo a outorga junto a SEMARH/GO.

6.11 Esgotamento Sanitário

A empresa irá gerar efluente industrial e o efluente sanitário.

O **efluente industrial** é proveniente da lavagem de bombonas, lavagem do pavilhão, lavagem dos plásticos e lavagem dos veículos.

Para o tratamento das águas residuais industriais, optou-se pelo tratamento físico-químico, principalmente pela pequena vazão a ser tratado, inviabilizando-se assim um tratamento biológico, assim uma degradação dos poluentes por meio químico se torna mais segura e eficiente.

O processo utilizado será por decantação, e terá uma capacidade de tratamento de um volume 3 m³ de efluente por batelada.

A água residual primeiramente passará pela caixa separadora de água e óleo (SÃO) e chegará ao tanque de equalização com capacidade para 3 m³ de efluente (vide Figura 7).

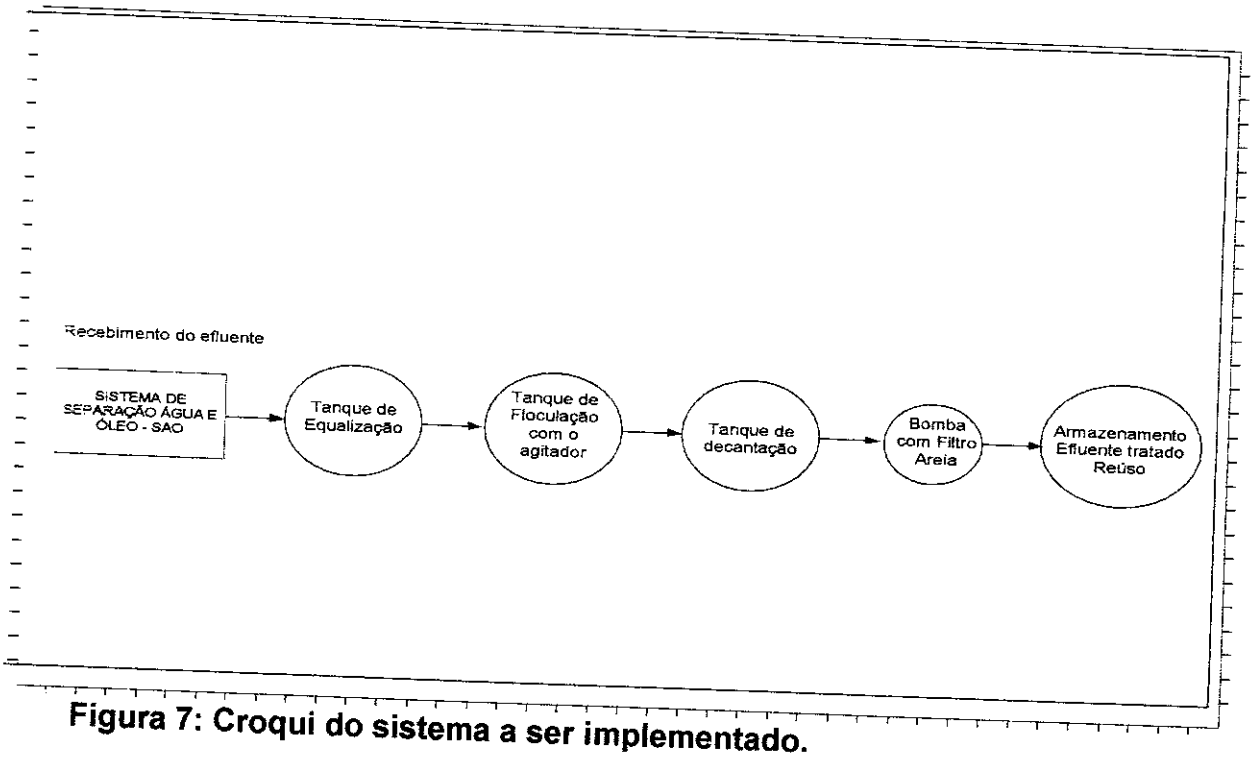


Figura 7: Croqui do sistema a ser implementado.

O tanque de equalização terá uma tubulação de fundo, com registros que devem ser abertos no momento de encaminhar o efluente para tratamento.

No tanque floculação, primeira etapa do processo de tratamento, será realizada a correção do pH às faixas específicas selecionado. O reagente para correção de pH vai depender da característica do efluente. Caso se trate de um despejo ácido, será utilizado uma base (NaOH) para ajuste do pH, no entanto, caso o despejo seja alcalino, será necessário a adição de um ácido (H_2SO_4) para correção. O pHmetro estará automatizado para a faixa de pH ideal de trabalho, sendo que este encaminhará um sinal à CLP para a dosagem de ácido ou base.

Com o pH corrigido, aplica-se o coagulante e o auxiliar de coagulação (polímero), com concentração previamente definida em ensaio de tratabilidade. Em seguida inicia a agitação, promovendo a dispersão completa dos produtos e a aglutinação das partículas. Esta agitação se dará de forma intermitente por um período de aproximadamente 10 minutos. O período de agitação, bem como as dosagens de reagentes, precisa ser avaliado com o efluente no momento da posta em marcha dos equipamentos.

A floculação tem como objetivo a coalescência das partículas poluentes, presentes através da adição de um agente coagulante. Assim, essas partículas

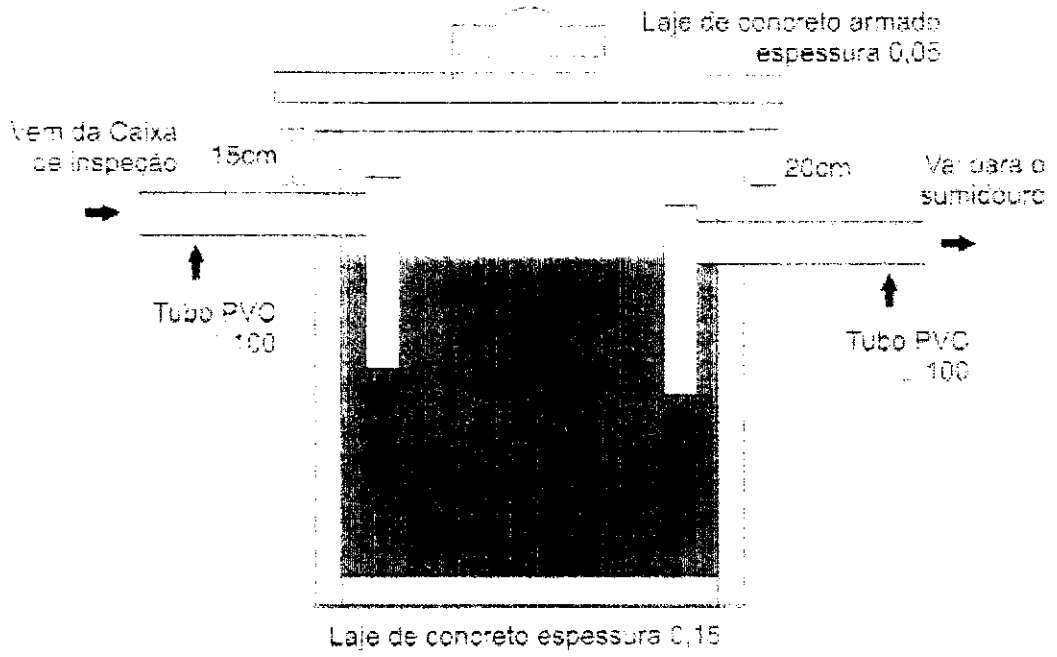
tornam-se mais densas e sedimentam, ocorrendo a clarificação da água. A eficiência do tratamento de coagulação/floculação é de 70 a 85% de remoção de sólidos suspensos totais, 45 a 55% de remoção de DBO, 30 a 50% de remoção de DQO e 50 a 90% de remoção de fósforo (Jordão & Pessoa 2005).

Após as dosagens e a agitação o efluente será encaminhado para etapa de decantação. As partículas sedimentadas ou flotadas são retiradas, encaminhadas a um tanque para secar o lodo e posterior serão encaminhados para incineração.
Após este processo, a água estará tratada e própria para reutilização no processo de reuso da água para fins não potáveis. Então, será recirculada para a caixa d'água de reuso.

O **efluente sanitário** será tratado no sistema Fossa Séptica pré-moldada de formato cilíndrico que será construída com as seguintes especificações:

FOSSAS SÉPTICAS RETANGULARES OU CIRCULARES							Sumidouro	
Nº de Pessoas	Dimensão Interna (metro)					Capacidade Litros		
	Retangulares			Circulares				
	Comprimento	Largura	Altura	Diâmetro	Altura		Altura	Diâmetro
até 7	2,00	0,90	1,50	1,35	1,50	2160	3,00	2,00
até 10	2,30	0,90	1,50	1,45	1,50	2480	3,00	2,00
até 14	2,50	0,90	1,50	1,52	1,50	2700	3,00	2,00
até 21	2,70	1,20	1,50	1,62	1,90	3890	3,00	2,00
até 24	3,20	1,20	1,50	1,70	2,00	4600	3,00	2,00

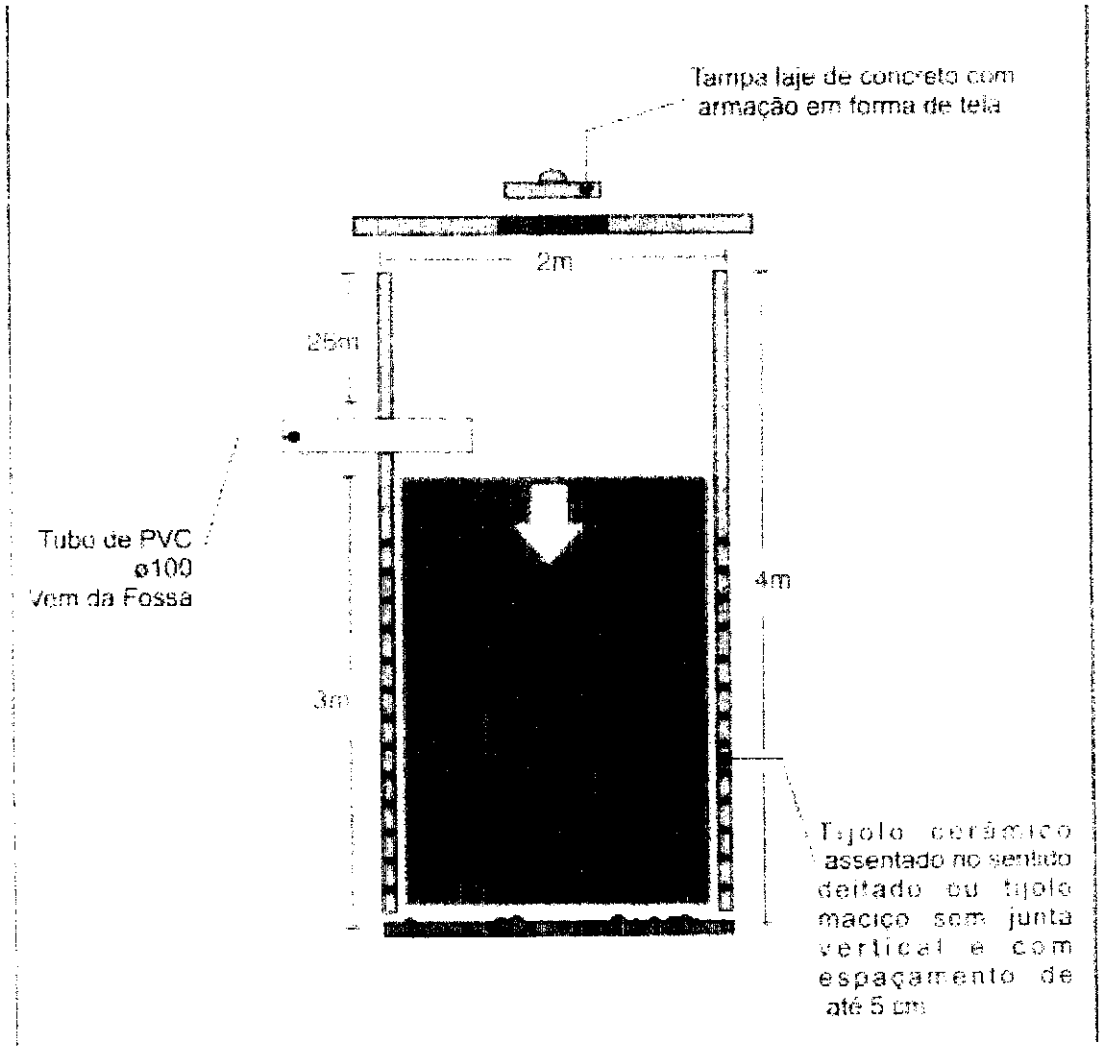
A execução desse tipo de fossa séptica começa pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno. 0 fundo do buraco deve ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, (1 saco de cimento, 8 latas de areia, 11 latas de brita e 2 latas de água, a lata de medida a de 18 litros) sobre o concreto magro é feito uma laje de concreto armado de 6 cm de espessura (1 saco de cimento, 4 latas de areia, 6 latas de brita e 1,5 lt de água), malha de ferro 4.2 a cada 20 cm. As paredes são feitas com tijolo maciço, ou cerâmico, ou com bloco e concreto. Durante a execução da alvenaria, já devem ser colocados os tubos de entrada e saída da fossa (tubos de 100 mm) e deixa ranhuras para encaixe das placas de separação das câmaras, caso de fossa retangular. As paredes internas da fossa devem ser revestidas com argamassa a base de cimento (1 saco de cimento, 5 latas de areia e 2 latas de cal). A fossa séptica circular, na qual apresenta maior estabilidade, utiliza-se para retentores de escuma na entrada e na saída, Tês de PVC de 90 graus com diâmetro de 100 mm.



A rede de esgoto deve passar inicialmente por um caixa de inspeção, que serve para fazer a manutenção do sistema, facilitando o desentupimento, essa caixa deve ter 60cm x 60 cm e profundidade de 50 cm, construída a cerca de 2 metros de distância da área construída. Caixa construída em alvenaria, ou pré-moldada, com tampa de concreto.

O sumidouro poderá ser construído de tijolo maciço ou blocos de concreto ou ainda com anéis pré-moldados de concreto. A construção do sumidouro começa pela escavação de buraco, a cerca de 3 m da fossa séptica e um nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser de 70 cm maior que a altura final do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de pedra, no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo e de uma camada de terra, de 20cm, sobre a tampa do sumidouro. Os tijolos ou blocos só devem ser assentados com argamassa de cimento e areia nas juntas horizontais. As juntas verticais devem ter espaçamentos (no caso de tijolo maciço) e não devem receber argamassa de assentamento, para facilitar o escoamento dos efluentes. Se as paredes forem de anéis pré- moldados, eles devem ser apenas colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, para permitir o escoamento dos efluentes. A laje ou tampa do sumidouro pode ser feita com uma ou

mais placas pré- moldadas de concreto, ou executada no próprio local, tendo o cuidado de armar em forma de tela.



6.12 Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

De acordo com ABNT NBR 10.004, os resíduos sólidos são classificados em:

- Classe I - Resíduos Perigosos
- Classe II - Resíduos Não – Perigosos

– II A - Não Inertes

– II B - Inertes

Os resíduos sólidos decorrentes das atividades do empreendimento serão classificadas como resíduo classe II – não perigosos, tais com:

Orgânicos: pó de café, resíduo alimentar.

Recicláveis: Papel, papelão, copos descartáveis, plásticos, embalagens.

Não recicláveis (Comum): papel higiênico, papel toalha, guardanapo, absorvente higiênico.

Os resíduos recicláveis serão acondicionados em sacos plásticos conforme as cores estabelecidas na Resolução CONAMA 275/2001 que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. As cores são de fácil visualização, de validade nacional e inspirada em formas de codificação já adotadas internacionalmente para identificação dos recipientes e transportadores usados na coleta seletiva. Esses resíduos serão encaminhados para empresas credenciadas na reciclagem e os resíduos não recicláveis serão acondicionados em sacos plásticos azul e/ou preto e colocados em contêineres na área do empreendimento para posterior destinação em local credenciado pela Prefeitura do Município de Luziânia.

6.13 Energia Elétrica

A área é atendida pela CELG – Companhia Energética do Goiás. Ainda não se sabe a média de consumo de energia, pois o empreendimento ainda não foi instalado.

7. Licença Ambiental

A empresa possu todas as licenças ambientais, solicitadas emitidas pelo Município e pela Estado onde demosntra que o empreendimento não é de significado impacto ambiental. Conforme figura abaixo.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Licença de Funcionamento

Processo: 882/2014 **Licença: 158/2015**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **GLOBO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
2. CPF/CNPJ: **13.273.886/0001-99**
3. Endereço: **Q SQ 12 QUADRA 02 , nr. S/N, LOTE 26 SLJ , .CENTRO**
4. Município: **Cidade Ocidental - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **RUA 03 QD. 09 LT. 29 A 34**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **RUA 03, QD. 09 LT. 29 A 34, PQ. IND. POLO COUREIRO**
4. Município: **Senador Canedo - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM POTENCIAL DE PERICULOSIDADE**

Parâmetros

1. Área construída/explorada: **900,00m²**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença de Funcionamento a título precário está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. As alterações nas atuais atividades da indústria deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do Decreto Nº1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei Nº8.544, de 17 de outubro de 1978;
3. A SEMARH deverá ser comunicada imediatamente em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
4. A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
5. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
6. A prorrogação do prazo de validade da presente Licença será concedida após o cumprimento das exigências discriminadas na mesma e de acordo com a eficiência apresentada pelo sistema de controle da poluição ambiental;
7. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
8. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Exigências Técnicas - Complementares

1. Esta Licença de Funcionamento está sendo emitida a título precário, com validade de 06 (seis) meses, conforme estabelece o Art. 84 da Lei 8.544/78 regulamentada pelo Decreto 1.745/79 (GOIÁS), para operação da fonte e necessário teste de eficiência do sistema de controle da poluição do meio ambiente.

40. Para tanques aéreos destinados ao armazenamento de substâncias químicas, e ou, combustíveis, é obrigatória a existência de barreira de contenção em todo seu perímetro, capaz de acumular o volume igual ao do produto armazenado, conforme NBR-7505 de agosto de 2000;
41. Os resíduos sólidos e/ou semi-sólidos e as cinzas geradas na operação de queima deverão ser acondicionados e destinados adequadamente e em local de conhecimento desta SEMARH, não sendo tolerada a disposição irregular e/ou inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo na área do empreendimento ou fora dela, e/ou em lugar que não esteja devidamente licenciado. Observar os cuidados especiais com resíduos perigosos Classe I listados na NBR 10.004/2004 e na Resolução CONAMA 313/2002;
42. Para o transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar o Certificado de Destinação de Resíduos Especiais - CADRE (Instrução Normativa Nº 018/2012 - SEMARH). Os veículos deverão ser regularizados junto à SEMARH (Instrução Normativa Nº 017/2012 - SEMARH) e/ou IBAMA conforme o trecho percorrido entre a coleta e o destino final;
43. Controlar todas as fontes de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente - Lei 8.544 (GOIÁS, 1978);
44. Deverá ser mantida a qualidade do ar no entorno e raio de influência das emissões das atividades da empresa, conforme estabelece a resolução 003 (CONAMA, 1990);
45. Na hipótese de encerramento das atividades, o empreendedor deverá submeter a esta Secretaria o Plano de Desativação do sistema (Anexo V - RESOLUÇÃO CONAMA nº 316/2002), obtendo o devido licenciamento;
46. A SEMARH reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 1574/2015, elaborado por Maria Anita Miranda
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC). O empreendimento está instalado no Distrito Industrial de Senador Canedo, que é o responsável pela compensação ambiental conforme EIA-RIMA.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

1. Referência Parecer Nr. 1573/2015, elaborado por Maria Anita Miranda
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Nota

1. Parecer Doc. 1576/2015 elaborado por Maria Anita Miranda.
2. Licenças anteriores do empreendimento:LI 272/2010, LF 581/2010, LF 958/2011, LF 1744/2012, LF 920/2013. Foi complementado o DARE para a área construída de 1.030 m², fl. 08 dos autos.

Validade da Licença: 06/02/2019

Goiânia, 06/02/2015.

Gabriela de Val Borges
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL

8. CONCLUSÃO

Demonstrando a preocupação em atender as diretrizes legais o empreendedor vem adotando medidas para reduzir os impactos negativos de sua atividade sobre o meio ambiente.

O empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC) e implementar medidas compensatórias da fauna silvestre prevista na Lei Estadual 14.241/2002

O ponto positivo relaciona-se ao meio socioeconômico, os quais contribuirão para o desenvolvimento das atividades sociais e econômicas locais, no caso a geração de empregos e movimentação da economia local.

Portanto, a implantação da filial da Bio Projetos Sustentáveis no município de Catalão/GO é ambientalmente viável, pois não possui nenhum problema relacionado aos fatores ambientais que possam desaconselhar á instalação de suas atividades.

9. ASSINATURAS

Catalão - GO, 26 de janeiro de 2016.

Ana Carolina Fuchs Freitas
Engenheira Ambiental
CREA-DF N°. 15802/D

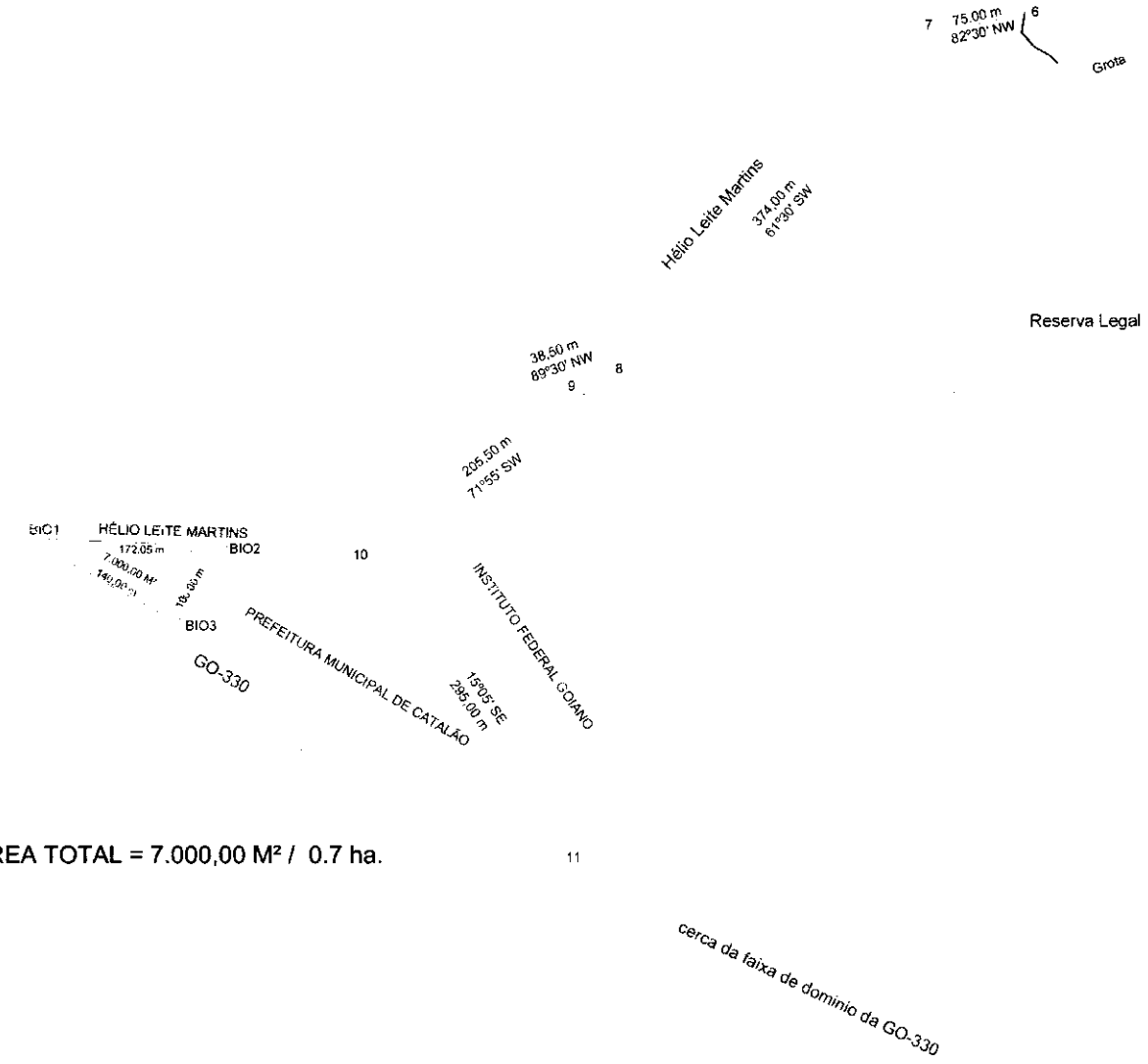
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 01

Uma área de terras designada de ÁREA 01, sendo parte da **Matrícula 9.308**, situada na Fazenda Santo Antônio do Ouvidor, às margens da GO-330 próximo ao KM 315, na margem esquerda sentido Catalão Ouvidor, situada na zona rural deste município, com **7.000,00 metros quadrados**, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto BIO1 às margens da Faixa de Domínio da GO 330; daí segue confrontando com propriedade de Hélio Leite Martins numa distância de 172,05 metros até o ponto BIO2; daí segue a direita confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 9.308 - R.14, numa distância de 100, metros até o ponto BIO3; daí vira a direita confrontando com a Faixa de Domínio da GO-330 numa distância de 140,00 metros até o Ponto BIO1, onde teve início e finda a presente descrição.

Catalão, 09 de JUNHO de 2016

Responsável Técnico
Arquiteta: Marcelo André de Melo CAU: A10539-2



PLANTA DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO OUVIDOR FOLHA ÚNICA

PROPRIETÁRIO (S) : MUNICÍPIO DE CATALÃO

MUNICIPIO : CATALÃO COMARCA : CATALÃO

ESTADO / UF : GOIÁS MATRICULA: R.14-9.308

ESCALA 1: 2.500 DATA 09/06/2015

ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE CATALÃO
PROPRIETÁRIO

FORMATO A1

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.317.279/0001-01 MATRIZ		27/10/2014

NOME EMPRESARIAL
BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIO PROJETOS SUSTENTAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V SECUNDARIA, MODULO 12	SN	QUADRA23

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.832-000	DIST. INDUSTRIAL DE LUZIANIA	LUZIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3625-2759

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **09:56:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Ofício ao Projeto de Lei n 63/16

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oficio/SEMMAC: nº 0652/2016 Catalão, 17 de junho de 2016.

Exmo. Sr.:
Vereador Paulo César Pereira
Câmara Municipal de Catalão

Senhor,

A par do prazer em cumprimentá-lo, faço uso deste, para encaminhar Parecer-Técnico do Projeto de Lei n 63 de 09 de junho de 2016 e a Declaração de Viabilidade Ambiental – DVA da Empresa BIO Projetos Sustentáveis Eireli, conforme foi solicitado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de Catalão. Segue cópia anexa do Parecer Técnico.

Na oportunidade, reitero votos de protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

Almin Joaquim de Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO
SEMMAC

Av. Dr. Lamartine Pinto Avelar, nº 2338, Bairro Ipanema, CEP 75704-020, Catalão – GO - Fone: (64) 3442-2528

PARECER TÉCNICO SEMMAC-DLA: 0083/2016 **Catalão (GO), 16 de junho de 2016.**

Assunto: Parecer Técnico – Comodato de área pública com a empresa BIO Projetos Sustentáveis Eireli
Requerente: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

A partir de solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Almin Joaquim de Rezende, foi realizada uma análise teórica do projeto de Lei nº 63 de 09 de junho de 2016 e da Declaração de Viabilidade Ambiental – DVA da empresa BIO Projetos Sustentáveis Eireli.

Este tipo de empresa é importante para a região, pois facilitará o gerenciamento e a destinação dos resíduos perigosos gerados pelos empreendimentos locais. As medidas de tratamento dos resíduos descritas na Declaração de Viabilidade Ambiental são processos físico-químicos conhecidos pelo mercado e são tecnologias utilizadas em outras partes do país e do mundo e se mostram eficientes do ponto de vista econômico e ambiental quando geridos de forma correta.

No entanto as atividades descritas são de alto potencial poluidor, logo a empresa deverá passar por todas as fases de Licenciamento Ambiental, incluído a Certidão do Uso do Solo Municipal, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação junto ao Órgão Ambiental Estadual e cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação para o gerenciamento e tratamento dos resíduos perigosos. Ainda que o Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade seja de competência estadual, o impacto é local e a SEMMAC se reserva no direito de monitorar e fiscalizar as todas as atividades.

Em Catalão há empresa que se dedica à recuperação de resíduos perigosos, porém não atende aos devidos requisitos ambientais, gerando um passivo ambiental de magnitude significativa. Nesse sentido, na proposta de instalação do referido empreendimento em Catalão, deverá ser observado o cumprimento de todas as normas legais municipais, estaduais e federais, adotando o princípio da melhor técnica disponível para tratamento de seus resíduos, implementando, de fato, o conceito de sustentabilidade no município.

A empresa deverá observar também as normas da Portaria DECEA Nº 201/DGCEA, de 15 de julho de 2015, que direciona as construções próximas a aeroportos.

Sem mais para o momento, é o que temos a declarar.

Edson Ribeiro da Silva Junior
Eng. Químico – Analista Ambiental - SEMMAC
Edson Ribeiro da Silva Júnior
Engenheiro Químico - SEMMAC

Elton Rodrigues
Eng. Químico – Analista Ambiental
Elton Luiz Rodrigues Silva
Engenheiro Químico - SEMMAC

Marcus Vinicius de Oliveira Fernandes
Analista Ambiental - SEMMAC – Químico – Analista Ambiental
Engenheiro Químico

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 063, de 9 de junho de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei nº 063/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual ***"Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato a BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, o imóvel público que especifica e dá outras providências."***

Visa o Poder Executivo obter autorização para ceder imóvel de propriedade do Município a instituição privada, durante prazo certo, por meio de contrato de comodato.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Lei sob análise **necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para aprovação**, como preceitua o art. 127, § 1º, f, do Regimento Interno.

A princípio, mister discorrer sobre alguns temas subsidiários como segue:

Conforme o Código Civil, artigos 98; 79; e 80, incisos I e II, "*São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno*" e "*São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente*", onde se incluem "*os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram*" e, também, "*o direito à sucessão aberta*".

Ainda sobre o assunto, regulamenta o referido Código:

> "*Art. 99. São bens públicos:*
>
> *[...]*
>
> *III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.*"

Frisa-se que bens dominicais ou dominiais são aqueles sobre os quais o Estado exerce domínio, constituem seu patrimônio, mas não são afetados a uma destinação pública específica.

"O *comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis.*" Pelo comodato, o proprietário transfere ao comodatário o uso gratuito do bem por prazo determinado ou indeterminado. A Administração também pode conceder uso privativo de bem público por comodato, embora, em geral, proceda a concessão gratuita de uso de bem público, por ser instituto de direito público.

A concessão de direito real de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real e resolúvel de uso de terreno público ou sobre espaço aéreo que o recobre, para os fins que, prévia e determinadamente, o justificaram.

Nestes termos, também é lícito à Câmara aprovar a formalização de contrato de comodato, na estrita observação da lei, da necessidade e do interesse público, embora seja instituto de direito privado.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesse locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88. Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, *caput*, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Ademais, para ceder o uso de bem público municipal é necessária a aprovação, pelo Poder Legislativo, de lei autorizadora de tal ato, como se propõe, em atendimento ao disposto no art. 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI 063/2016 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 14 de junho de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Géral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 063, de 9 de junho de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão, ***"Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato a BIO PROJETOS SUSTENTÁVEIS EIRELI EPP, o imóvel público que especifica e dá outras providências."***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Trata-se de matéria que trata exclusivamente da administração dos bens do Município de Catalão, para cessão de uso a entidade privada, por meio de contrato de comodato, de imóvel de propriedade do Município.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município de Catalão a realizar concessão de direito real de uso de bem imóvel que atualmente é de sua propriedade, por meio de contrato de comodato a ser celebrado com a pessoa jurídica Bio Projetos Sustentáveis EIRELI EPP.

Por se tratar a pessoa jurídica de entidade de Direito Privado, é possível que tal cessão de uso de bem público se dê por meio de contrato de comodato, desde que a celebração seja previamente autorizada por lei aprovada pelo Poder Legislativo, como se propõe.

Passa-se à análise, portanto, da inciativa da proposição e da sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata das atribuições da Prefeitura Municipal, matéria de sua competência e cuja iniciativa é do Prefeito, conforme previsão dos arts. 7º e 8º da Lei Orgânica do Município.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, "c" e § 2º c/c art. 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou

federal. O projeto de lei atende, justamente, o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

Sendo assim, a proposição ora analisada diz respeito a assunto de administração de bens do Município e é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 063/2016.

Catalão (GO), 14 de junho de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal